

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 225/2026

De 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do Artigo 3º da Resolução ARIS-MG nº 212, de 22 de dezembro de 2025, para a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo item Inciso V do Art. 20 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do Inciso V da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo de Intenções; e

CONSIDERANDO,

Os §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Geral do Orçamento Público;

O incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 212 de 2025, do Orçamento Anual do Exercício Fiscal 2026; e

O limite de 25% do orçamento estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme Art. 4º da Resolução ARIS-MG nº 212 de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com fulcro nos incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 155/2024, além dos §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Será adicionado ao orçamento do Ano Fiscal 2025 da ARIS-MG o Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos conforme suplementação das rubricas abaixo:

17.125.0023	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
	Total	25.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para a execução do presente Crédito Adicional Suplementar a anulação de saldo no montante de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil Reais) das seguintes rubricas orçamentárias.

17.125.0023	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2006	MANUTENÇÃO DO TERMO DE CONVENIO ARIS ZM E CISAB	
3.3.90.39.00	Indenizações e Restituições	25.000,00
	Total	25.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 01 de abril de 2026.

Lucas Ladeira Cardoso
Presidente ARIS-MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A341-70AC-6985-91B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 01/04/2026 17:03:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/A341-70AC-6985-91B2>